

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



## GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia os membros do Conselho Dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - Biênio 2017/2019”.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE CANDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Art.99, Inciso V, Art. 221, bem como da Lei Municipal de nº 060, de 12 de maio de 2005, alterado para Lei Municipal nº267/2018, de 25 de junho de 2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as representações governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Cândido Sales, com os seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social:**

Gracielia Silva Tigre – Titular  
Regiolandia Santos Farias – Suplente

**b) Representantes da Secretaria de Educação:**

Valmiran Ferreira de Almeida – Titular  
Francisco de Assis Leite – Suplente

**c) Representantes da Secretaria de Saúde:**

Raul Santana de Souza – Titular  
Gercielma de Oliveira Lima – Suplente

**d) Representantes da Secretaria de Administração:**

André Alves Evangelista \_ Titular  
Robertino dos Santos Oliveira – Suplente

**e) Representantes da Secretaria de Cultura:**

Emerson Meireles de Brito – Titular  
Dario Mendes de Oliveira – Suplente



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## **II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

### **a) Representantes de entidades e organização de Assistência Social:**

- **Associação dos Moradores do Bairro Nova Conquista:**

Marcos da Silva – Titular

Gerson Alves Fernandes – Suplente

- **Associação dos Moradores do Bairro Usina**

Mateus Rocha Silva – Titular

Josimar Lima Rodrigues \_ Suplente

- **Representante da Pastoral da Criança:**

Claudione Alves da França Luz – Titular

Silvia Dos Santos – Suplente

- **Representante da Menina Dança**

Claudia Abelardo Balbino – Titular

Zilda Fernandes Rocha-Suplente

- **Ministério de jovens e crianças e adolescentes da igreja Adventista**

**Bairro Primavera**

Nilson Pinto Neto – Titular

Natanael dos Santos Rodrigues – Suplente

- **Desbravadores**

Joisylene Rocha Evangelista – Titular

Luciano Mendes Batista – Suplente

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 03 de Outubro de 2018.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“PRORROGA O PRAZO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – REFIS/CÂNDIDO SALES 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A PREFEITA DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, e

**CONSIDERANDO** que o projeto de Lei que resultou na Lei nº 272/2018 fora encaminhada para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales desde o dia XX de agosto de 2018; porém, em razão da agenda tribulada dos edis, só fora aprovado e publicado no dia 24 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei 272/2018 prevê como prazo final para adesão ao REFIS/CÂNDIDO SALES 2018 o dia 30 de setembro de 2018, podendo tal prazo ser prorrogado por ato do poder executivo;

**CONSIDERANDO** que o prazo entre a aprovação e publicação da lei e o prazo final para a adesão ficou bastante exíguo;

**CONSIDERANDO** que há previsão e autorização na própria lei, possibilitando a prorrogação do prazo para a adesão ao citado Refis, por meio de ato advindo do Poder Executivo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O prazo para adesão ao REFIS/CÂNDIDO SALES 2018 encerrar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, seguindo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 272 de 24 de setembro de 2018 para a adesão ao referido programa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 03 de Outubro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182